

# **ACORDO DE COOPERAÇÃO DA ESCUELA JUDICIAL DE AMÉRICA LATINA – EJAL COM A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ – ESMEC**

## **Acordo de Cooperação Internacional**

ESCUELA JUDICIAL DE AMÉRICA LATINA - EJAL, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Edgardo Torres López e ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ - ESMEC, neste ato representada pelo respectivo Diretor, Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva, com a intenção de estabelecer programas acadêmicos de cooperação científica, jurídica e tecnológica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação Internacional.

### **CONSIDERANDO**

- 1) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas conjuntas.
- 2) A conveniência mútua de promover as ações de intercâmbio de magistrados, estudantes, técnicos, mestres, doutores e profissionais que contribuam ao progresso científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados;
- 3) A intenção de que os programas e o resultado de projetos de pesquisa impliquem um complemento eficaz ao progresso e o desenvolvimento de ambas as Instituições.

### **ACORDAM**

**PRIMEIRO** – Prestar reciprocamente assessoria e apoio científico e cultural mediante o intercâmbio de informação, materiais, boas práticas, pessoal técnico, docentes e estudantes.

**SEGUNDO** – Promover a realização de pesquisas conjuntas em temas de interesse comum, que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional daqueles que integram as instituições firmantes ou dos respectivos públicos-alvo, de seus programas e projetos.

**TERCEIRO** – Desenvolver propostas e ações de interesse comum no âmbito da formação e capacitação judicial, privilegiando ao máximo o uso das tecnologias da informação e comunicação, com um enfoque humanista e consciente do papel da Justiça com o objetivo de uma sociedade democrática e inclusiva.

**QUARTO** – As partes estabelecem que cada atividade específica por desenvolver estará definida e detalhada no que se refere a seus objetivos, mecanismos, períodos de vigência e recursos, através de cartas de entendimento que, uma vez aprovadas, serão parte integral deste ACORDO.

**QUINTO** – Torna-se necessário para o objetivo dos programas de intercâmbio de pessoal técnico e docente ou de discentes, as partes procurarem obter o apoio financeiro necessário, através de entidades cooperantes nacionais ou internacionais.

**SEXTO** – Em todas as comunicações e nas próximas publicações de projetos desenvolvidas pelo presente ACORDO, serão mencionados expressamente as duas instituições signatárias.

**SÉTIMO** – A vigência do presente ACORDO é de 04 (quatro) anos a partir de sua assinatura, Será renovado automaticamente por idêntico período, salvo comunicação expressa de uma das partes à outra, sua intenção de revisá-lo ou revogá-lo, com ao menos três meses de antecedência.

**OITAVO** – Este ACORDO é subscrito em quatro cópias, duas em português e duas em espanhol, todas com igual valor jurídico. Lido o acordo e informadas as partes, se dão por satisfeitas em todas e em cada uma das condições, subscrevendo livremente.

Fortaleza, 13 de maio de 2011.

ESCOLA JUDICIAL DE AMÉRICA LATINA - EJAL  
Edgardo Torres López

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ – ESMEC  
Francisco Lincoln Araújo e Silva

Testemunhas:

Emílio de Medeiros Viana  
Juiz Coordenador da ESMEC

Flávio José Moreira Gonçalves  
Assessor pedagógico da ESMEC